

I - Zelar pelo patrimônio e pela ordem do local;  
II - Respeitar os horários estabelecidos para entrada, saída e uso das instalações;  
III - Cumprir as normas de segurança e higiene determinadas pela administração;  
IV - Manter o comportamento adequado e respeitoso com os demais usuários e equipe responsável pela gestão do local.  
Art. 5º É vedado aos usuários, dentro e nas áreas situadas nas adjacências da Casa de Apoio:  
I - Permitir ou se portar com trajes incompatíveis com o ambiente (roupas íntimas, trajes de banho, etc);  
II - Fumar ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências da Casa de Apoio;  
III - Praticar atos de indisciplina, desrespeito ou qualquer conduta que comprometa a ordem e a segurança do local;  
IV - Deteriorar ou subtrair qualquer bem pertencente à Casa de Apoio;  
V - Uso de som em volume alto, palavras de baixo calão, festas, churrascos em comemorações, etc.  
Art. 6º O descumprimento das normas estabelecidas nesta PORTARIA poderá resultar em advertência, suspensão do uso das dependências e, nos casos mais graves, em sanções disciplinares.  
Art. 7º A administração da Casa de Apoio será responsável pela fiscalização do cumprimento das normas, e ainda pelo atendimento e suporte aos usuários e pessoal empregado, no dia a dia.  
Art. 8º Os valores relacionados as Taxas Administrativas de Estadia da Casa de Apoio, constantes no ANEXO desta PORTARIA, poderão ser reajustadas anualmente.  
Art. 9º As acomodações na Casa de Apoio, nos casos envolvendo problemas de saúde, serão encaminhadas pelo Setor de Benefício do FASPM, para análises e direcionamentos. Em observância ao caput do Art 3º e seu parágrafo único, desta PORTARIA.  
Art. 10º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.  
Belém (PA), 31 de Março de 2025  
MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM  
Diretor do Fundo de Assistência Social PM  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PM  
CASA DE APOIO DO FASPM

**ANEXO**  
**DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO FASPM**  
**DOS VALORES DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS DE ESTADIA (TAE)**

| PREÇOS PARA ASSOCIADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PREÇO DA TAXA DE ESTADIA R\$ | OBS                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| QUARTOS COM BELICHES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 60,00 P/ PESSOA          |                                                                  |
| QUARTOS CONJUGADOS (TIPO SOL-TEIRAO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 60,00 P/ PESSOA          | Prioritariamente destinados aos Associa-dos/Contribuintes (PCDs) |
| OBS: Por questão de saúde, previamente comprovada junto ao Setor de Benefício do FASPM, o associado e seu acompanhante, ficarão isentos do pagamento das primeiras 3 (três) Taxas Administrativas de Estadia (TAE). Após esse período, o associado, bem como acompanhante (s), ficarão sujeitos a reembolsar 50%, cada um, referente ao valor das próximas diárias de estadia (s), respectivamente, tendo como base de cálculo o preço da diária integral, prevista para o associado, conforme tabela acima. |                              |                                                                  |
| PREÇOS PARA NÃO ASSOCIADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PREÇO DA TAXA DE ESTADIA R\$ | OBS                                                              |
| QUARTOS COM BELICHES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 120,00 P/ PESSOA         |                                                                  |

1ª OBS: As movimentações financeiras diárias da Casa de Apoio, através das TAE, devem ser creditadas diretamente no BANPARA - AG 024 - CC 180.104-0, por meio de Cartão de Débitos, ou Transferência Bancária, ou mediante o PIX 04.246.653/0001-06 - Fundo de Assistência Social PM, no mesmo BANCO.  
2ª OBS: Poderá ser efetuado pagamento em espécie a vista, e também mediante CARTÃO DE CRÉDITO a vista ou parcelado de até 4 (quatro) vezes sem juros.  
3ª OBS: O Associado poderá também solicitar, com antecedência ao setor de consignação do FASPM, dentro do horário de atendimento (expediente), a liberação para desconto em contracheque, referente ao período que necessitar de estadia na Casa de Apoio, e apresentar essa autorização, quando do Check-in, no entanto deve consultar com antecedência a disponibilidade de vaga na Casa de Apoio, por meios dos telefones: 91 988954079 - Fixos 3251-3149 (recepção) - 3251-3159 (administração), ou através do E-mail casade poio.faspm1965@gmail.com. E pelo Setor de Benefício do FASPM, por meio do telefone 91 98895-3827.Sito (Casa de Apoio): AV. Nazaré, Residencial São Luiz, nº 101, CEP 66.035-240 Bairro de Nazaré - Belém/PA  
Nas observações acima, serão emitidos os devidos comprovantes de pagamentos.  
4ª OBS: As Prestações de Contas Mensais, deverão ser encaminhadas diretamente ao Diretor do FASPM.  
5ª OBS: O check-in será feito às 12h, e o check-up às 12h do dia seguinte.  
MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM  
Diretor do FASPM

Protocolo: 1182191

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº025/2025-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**  
O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.  
RESOLVE:  
Art. 1º Autorizar o servidor MARCOS BARROSO LEAL, 3º SGT PM RG 34685, CPF 913.397.742-91, MF 571994981, Chefe da T.I do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais ) na 339030 (Mat. Consumo) e sendo R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na 339039 (Pess. Jurídica).  
Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.  
Belém-PA, 28 de março de 2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM  
Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 1181951

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**5º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato de Credenciamento nº 001/2021 - FUNSAU**  
Objeto: Prestação de Serviços na Área da Saúde.  
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026/Data de Assinatura: 15/03/2025  
Recursos Orçamentários: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)/Programa de Trabalho: 06.303.1510.8277/PI: 1030008277C /Natureza de Despesa: 339039 / Valor do contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
Contratante: Fundo de Saúde da PMPA - FUNSAU / Contratada: M A MAGNO TERAPIA OCUPACIONAL - CETE  
Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1182062

**5º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato de Credenciamento nº 002/2021 - FUNSAU**  
Objeto: Prestação de Serviços na Área da Saúde.  
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026/Data de Assinatura: 31/03/2025  
Recursos Orçamentários: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)/Programa de Trabalho: 06.303.1510.8277/PI: 1030008277C /Natureza de Despesa: 339039 / Valor do contrato: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)  
Contratante: Fundo de Saúde da PMPA - FUNSAU / Contratada: CENTRO OFTALMOLOGICO DE BELÉM LTDA - COB  
Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1182063

**5º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato de Credenciamento nº 003/2021 - FUNSAU**  
Objeto: Prestação de Serviços na Área da Saúde.  
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026/Data de Assinatura: 24/03/2025  
Recursos Orçamentários: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)/Programa de Trabalho: 06.303.1510.8277/PI: 1030008277C /Natureza de Despesa: 339039 /Valor do contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
Contratante: Fundo de Saúde da PMPA - FUNSAU / Contratada: SANCLIN EXAMES E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM  
Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1182065

**4º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato de Credenciamento nº 007/2021 - FUNSAU**  
Objeto: Prestação de Serviços na Área da Saúde.  
Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2026/Data de Assinatura: 31/03/2025  
Recursos Orçamentários: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit)/Programa de Trabalho: 06.303.1510.8277/PI: 1030008277C /Natureza de Despesa: 339039 /Valor do contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)  
Contratante: Fundo de Saúde da PMPA - FUNSAU / Contratada: AMARAL COSTA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA  
Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - CEL QOPM RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 1182067